



***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
***Gabinete do Prefeito***

**LEI Nº 026/2007**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder Bolsas de Estudo a Estudantes de Nível Superior para Estágio no Fórum da Comarca de Água Doce Do Norte, ES, abre Crédito Especial e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsa de estudo para estagiários de nível superior, regularmente matriculados no Curso de Direito, para atuarem no Fórum da Comarca de Água Doce do Norte, ES.

Art. 2º. Caberá ao Fórum local promover o recrutamento e seleção dos estudantes para atuarem como estagiários e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Administração, observando o estabelecido no artigo 1º para apresentação de documentos.

Art. 3º. O prazo de duração do estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Parágrafo primeiro. Não será permitida a prorrogação do estágio após a conclusão do curso.

Parágrafo segundo. A realização do estágio curricular por parte do estudante não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 4º. Fica estabelecido o limite de Estagiários no máximo de 05 (cinco).

Art. 5º. A Bolsa Auxílio para o Estagiário será de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), por um período de 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito especial no valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

050 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Sebastião Coelho de Souza ,56, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: [pmadn@uol.com.br](mailto:pmadn@uol.com.br). - CNPJ 31.796.626/0001-80



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

12 – Educação  
364 – Ensino Superior  
103 – Incentivo à Graduação  
2.081 – Concessão de Bolsa de Estudo  
3.3.00.00.000 – Despesas Correntes  
3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas  
3.3.90.18.000 – Auxílio Financeiro à Estudantes R\$ 10.500,00

Art. 7º. Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

050 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
12 – Educação  
361 – Ensino Fundamental  
0018 – Salário-Educação  
2.024 – Manutenção de Atividades do Salário-Educação  
3.3.00.00.000 – Despesas Correntes  
3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas  
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.500,00

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 03 dias do mês de dezembro, de 2007.

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**